

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.384, de 16 de Junho de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 54/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 26.220,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPL.	
ATIVIDADE	2429	MANUTENÇÃO DO CREAS	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ.	R\$ 26.220,00
		TOTAL.....	R\$ 26.220,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADADO.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Junho

de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Lei nº 2.385, de 16 de Junho de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 55/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 52.491,18 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	1133	INV. NA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	300.159	FNS – QUALIFAR (SUS INVESTIMENTOS)	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 52.491,18
		TOTAL.....	R\$ 52.491,18

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Junho de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Decretos

Decreto nº 5.866, de 16 de Junho de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 26.220,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECR. MUN. DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPL.	
ATIVIDADE	2429	MANUTENÇÃO DO CREAS	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ.	R\$ 26.220,00
		TOTAL.....	R\$ 26.220,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Junho de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Decreto nº 5.867, de 16 de Junho de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 52.491,18 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	1133	INV. NA SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	300.159	FNS – QUALIFAR (SUS INVESTIMENTOS)	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 52.491,18
		TOTAL.....	R\$ 52.491,18

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Junho de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Decreto nº 5.868, de 16 de Junho de 2020

(Dispõe sobre estabelecimento de orientação aos atos de despesas de pessoal sob as limitações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, os municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito da Administração Direta;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam vedadas, entre os dias 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:

I – a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

II – a admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição autorizada nos termos do inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de cargos de chefia, direção e assessoramento que não implique aumento de despesa, bem como as reposições decorrentes da vacância de cargos efetivos e as contratações de que trata o inciso IX do “caput” do art. 37, da Constituição Federal, autorizada a realização de concurso público nas hipóteses permitidas pela referida lei;

III – a contagem deste tempo, como de período aquisitivo, necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, tais como quinquênio, adicional de qualificação, progressão horizontal e por nível, enquadramento e reenquadramento, promoção, sexta parte e licença-prêmio, e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa de pessoal, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria e quaisquer outros fins.

Parágrafo Primeiro. Os prazos suspensos para concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, tais como quinquênio, adicional de qualificação, progressão horizontal e por nível, enquadramento e reenquadramento, promoção, sexta parte e licença-prêmio, voltarão a correr a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo. A Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

Artigo. 2º. A vedação contida no inciso II, do art. 1º deste decreto, não obsta os procedimentos tendentes à lotação, à relocação, à realocação ou ao remanejamento, em sua vacância, de cargos efetivos já criados, mediante destinação à unidade diversa, visando ao atendimento das necessidades do serviço e a melhor distribuição de pessoal e desde que não implique aumento de despesa e não viole as vedações da legislação eleitoral.

Artigo. 3º. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados, por determinação do art. 10, da Lei Federal nº 173/2020, publicada em 27 de maio de 2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao “Coronavírus” SARS-CoV-2 - Covid-19), bem como os concursos em andamento não homologados, enquanto vigente o estado de calamidade pública federal.

Parágrafo Único. Os prazos de validade dos Concursos nº.s: 05/2016, 06/2016, 07/2016, 01/2018, 02/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019 e 04/2019, suspensos, voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Artigo. 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos/Departamento de Pessoal, a proceder as anotações e observações, bem como providências e anotações necessárias, no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento e demais documentos funcionais expedidos pelo respectivo Departamento.

Artigo. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Junho de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Outros Atos

Rerratificação do Termo Aditivo 001/2020 - Convênio 001/2020

Verificando os autos, nesta data, foi observado um lapso no valor do aditamento e número do termo, motivo pelo qual, os atos deverão ser rerratificados da seguinte forma:

Onde se lia:

Termo aditivo nº 001/2020.

Valor aditado: R\$ 2.090.775,83 (dois milhões e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Agora se leia:

Termo aditivo nº 002/2020

Valor aditado: R\$ 2.099.775,83 (dois milhões e noventa e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Estância Turística de Avaré, 05 de Junho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

MIGUEL CHIBANI BARK

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CESAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO

Tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré